



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 792/XIII/2ª

REVISÃO E REFORÇO DO RÁCIO DE ATRIBUIÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS E ASSISTENTES TÉCNICOS AOS AGRUPAMENTOS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Os assistentes operacionais e os assistentes técnicos constituem grupos profissionais indispensáveis ao funcionamento da Escola Pública.

Os assistentes operacionais são responsáveis por tarefas de segurança e limpeza, mas também de apoio aos laboratórios, ao parque informático, às bibliotecas escolares e a muitos outros serviços, alguns de grande complexidade e que exigem um certo grau de especialização. Por isso mesmo, antes de 2008, correspondiam a carreiras específicas ou pelo menos a designações próprias e adaptadas às tarefas que desempenhavam. A partir dessa data foram fundidas numa única carreira e com uma única designação, de assistente operacional, comum a outros grupos de trabalhadores da administração pública nos mais variados serviços e ministérios.

Nos últimos anos, o Governo do PSD/CDS atacou os direitos sociais e laborais destes trabalhadores, como de resto de todos os trabalhadores da administração pública, e precarizou as relações laborais de forma extrema, com a contratação a prazos reduzidos e a tempo parcial e o recurso a Contratos de Emprego-Inserção.

A este respeito, já em junho de 2014 o Conselho de Escolas, no seu Parecer n.º 4/2004, sobre “Dotação do pessoal não docente das escolas e agrupamentos de escolas” referia:

“O recurso sistemático e continuado à utilização dos contratos a tempo parcial, bem como aos Contratos Emprego-Inserção não resolve os problemas decorrentes de uma cada vez maior falta de pessoal não docente em muitas Escolas e Agrupamentos de Escolas de todo o país. Pelo contrário, estas soluções têm-se constituído como lenitivos que, dando a sensação de conforto momentâneo, vão adiando a necessidade de uma intervenção profunda e definitiva sobre esta doença que afeta o funcionamento e compromete o serviço prestado pelos estabelecimentos de ensino públicos”.

Reconhecemos que o recurso sistemático aos Contratos de Emprego-Inserção tem vindo a reduzir-se drasticamente, mas mantém-se o recurso a formas de contratação precária que não resolvem o problema de forma permanente e em respeito pelos direitos destes trabalhadores.

Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas identificaram, no atual ano letivo, de forma generalizada, a falta de assistentes operacionais e de assistentes técnicos como um dos problemas que tinham mais dificuldade em ultrapassar. Por isso mesmo, logo no arranque do corrente ano letivo, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda chamou a atenção do Governo, de forma repetida e insistente, para este problema que urgia resolver, sob pena de muitas escolas começarem a funcionar de forma deficiente. Dirigimos, aliás, uma pergunta ao Governo por cada agrupamento de escolas e escola não agrupada para conhecer de forma rigorosa a situação.

É necessário ultrapassar esta situação de défice e de precariedade do pessoal não docente nas escolas e, em concreto, estabelecer os mecanismos de vinculação destes trabalhadores e rever os critérios de dotação máxima deste pessoal.

A colocação dos assistentes operacionais e dos assistentes técnicos está regulada pela Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, alterada pela Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro.

Os critérios para a determinação dos números de assistentes operacionais e assistentes técnicos baseiam-se, em grande medida, no número de alunos das escolas. Embora comportem critérios adicionais para as escolas dos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário,

estes têm um peso relativamente pequeno na fórmula de cálculo, não tendo em consideração situações específicas e mesmo alterações do quadro de funcionamento das escolas, como por exemplo o alargamento da escolaridade obrigatória, o aumento do número de alunos por turma, a construção dos centros escolares ou a alteração dos edifícios das escolas secundárias com aumentos muito significativos de área edificada, no seguimento das intervenções da Parque Escolar.

Uma outra situação que não está contemplada na legislação diz respeito à substituição destes profissionais em situação de falta, por doença ou outros motivos. Quando a situação de baixa se prolonga no tempo não há mecanismo de substituição regular destes profissionais, o que provoca muitas vezes a sobrecarga dos restantes.

Por tudo isto, torna-se urgente alterar os critérios de atribuição do pessoal não docente, identificando situações que carecem de especial atenção e estabelecendo mecanismos de substituição destes profissionais que garantam em todo o caso o bom funcionamento das escolas públicas.

O papel que estes trabalhadores desempenham nas escolas é fundamental e tem uma dimensão pedagógica que não pode ser desvalorizada. A importância destas funções não é compatível com a contratação sistemática de “tarefeiros” pagos à hora a valores inaceitáveis. A qualidade da Escola Pública também depende da existência de um corpo estável de assistentes operacionais e técnicos com acesso a formação profissional, carreira e salários dignos.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1- Altere o quadro legal que regula a dotação máxima de pessoal não docente nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nomeadamente a Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, alterada pela Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro, estabelecendo:

- a) Dotação de assistentes operacionais em todos os estabelecimentos de educação e ensino públicos;

- b) Dotação de assistentes operacionais que garantam a segurança das pessoas e bens tendo em conta os horários de funcionamento dos estabelecimentos escolares;
- c) Acréscimo da dotação de assistentes operacionais para a vigilância e acompanhamento dos alunos em centros escolares e em escolas de grande dimensão, em especial as que, depois de intervencionadas / requalificadas, viram as suas áreas aumentarem;
- d) Dotação de assistentes operacionais com formação adequada ao acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais;
- e) Dotação de assistentes operacionais com formação adequada para a correta manutenção dos equipamentos tecnológicos presentes nas escolas;
- f) Dotação de assistentes operacionais tendo em conta as tipologias específicas das escolas, em especial as de ensino artístico e profissionais agrícolas;
- g) Dotação de assistentes técnicos tendo em conta a totalidade dos estabelecimentos que integram os agrupamentos de escolas e não apenas da escola sede.

2- No âmbito no Programa de Regularização Extraordinária de Precários do Estado, proceda à regularização dos vínculos de todos assistentes operacionais e técnicos com contratos precários;

3- Estabeleça um adequado dispositivo legal para a substituição de assistentes operacionais e assistentes técnicos em situação de falta, em especial em situação de falta ou baixa prolongadas.

Assembleia da República, 4 de abril de 2017

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,